

Entidade adjudicatária — Abel Luís Nogueiro & Irmãos, L.<sup>da</sup>;  
Valor — 15 501 euros;  
Forma de atribuição — ajuste directo com consulta.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

### CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (MADEIRA)

**Aviso n.º 2669/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente

da Câmara, foi renovado, por mais seis meses, a partir de 1 de Abril de 2005, o contrato de trabalho a termo certo com Luís Miguel Santos Velosa, topógrafo.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

**Aviso n.º 2670/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de adjudicações.* — Obras públicas do ano de 2004 (para cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

| Designação da obra pública                                                       | Valor sem IVA (em euros) | Adjudicatário                                                      | Forma de atribuição |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Construção do Museu Agrícola de Póvoa e Meadas .....                             | 111 115,93               | Reilima, Soc. de Construções, L. <sup>da</sup> .....               | Concurso público.   |
| Construção do caminho de ligação do Bairro do Moinho de Vento à Quinta do Prado. | 62 272,10                | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Concurso limitado.  |
| Remodelação da iluminação pública do concelho — 1.ª fase ....                    | 120 690,00               | Construções Eléctricas Schröder, L. <sup>da</sup> .....            | Concurso limitado.  |
| Zona de lazer do Olival da Boavista — 2.ª fase .....                             | 119 358,48               | João Salvador, L. <sup>da</sup> .....                              | Concurso limitado.  |
| Valorização paisagística do Largo de São Vicente .....                           | 102 117,53               | Soc. Empreitadas Centrejo, L. <sup>da</sup> .....                  | Concurso limitado.  |
| Execução de uma sondagem de pesquisa para captação de águas para fins termais.   | 38 140,00                | Personda, Soc. de Perfurações e Sondagens, S. A.                   | Concurso limitado.  |
| Repavimentação do Bairro de São Paulo .....                                      | 14 212,00                | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Ajuste directo.     |
| Pavimentação de caminhos municipais I .....                                      | 17 572,50                | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Ajuste directo.     |
| Limpeza e desobstrução de linhas de água .....                                   | 64 416,00                | Soc. Empreitadas Centrejo, L. <sup>da</sup> .....                  | Ajuste directo.     |
| Arranjo do caminho de São Paulo .....                                            | 66 200,20                | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Ajuste directo.     |
| Beneficiação da EM 523 e do CM 1008 .....                                        | 134 998,70               | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Ajuste directo.     |
| Arranjo do Caminho do Monte da Casada .....                                      | 34 769,10                | Urbigav, Sociedade Construções, Unipessoal, L. <sup>da</sup> ..... | Ajuste directo.     |
| Arranjo de calçadas medievais .....                                              | 31 610,36                | Urbigav, Sociedade Construções, Unipessoal, L. <sup>da</sup> ..... | Ajuste directo.     |
| Pavimentação de caminhos municipais II .....                                     | 12 788,37                | Belovias Construções, L. <sup>da</sup> .....                       | Ajuste directo.     |

15 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Aviso n.º 2671/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Março de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Sofia Marina Pereira Rosado, para exercer funções de técnico profissional de 2.ª classe — mediador orçamentista, com início a 15 de Março de 2005 e com o vencimento mensal de 631,15 euros.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

**Aviso n.º 2672/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torno público que, por despacho de 10 de Março de 2005, renovei, nos termos do n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por mais um ano, o contrato a termo certo, anteriormente celebrado com João Miguel Ferreira Sequeira, que vem exercendo as funções de electricista.

10 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

**Aviso n.º 2673/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torno público que, por despacho de 10 de Março de 2005, renovei, nos termos do n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por mais um ano, o contrato a termo certo, anteriormente celebrado com Cristina Saraiva Faustino, que vem exercendo as funções de auxiliar dos serviços gerais.

10 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

**Aviso n.º 2674/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 16 de Março do corrente ano, foram celebrados contratos a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Acácio Bonifácio, com início a 21 de Março, para exercer as funções de motorista de transportes colectivos, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 175 (555,03 euros) e com Maria Armanda Gomes Bernardo, para exercer as funções de assistente da acção educativa, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 (631,15 euros).

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

**Aviso n.º 2675/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo — cantoneiros de limpeza — pelo período de mais seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Augusto Gomes Alves.  
Francisco Alberto Rosa Alves.  
Jorge Manuel Ferreira Santos.  
José Santos Alves.  
Rodrigo Amorim Silva.  
Rui Manuel Silva Luís Valente Carneiro.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

**Aviso n.º 2676/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 140.º da Lei

n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o operador de reprografia, Mário Alberto Pereira Moura Borges, pelo período de mais seis meses.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

**Aviso n.º 2677/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o apontador, José Jorge Alves Pimentel Sarmento, pelo período de mais seis meses.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

**Aviso n.º 2678/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 15 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o lavador de viaturas, António Costa Carvalho Branco, pelo período de mais seis meses.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

**Edital n.º 273/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento de Publicidade do Município de Constância.* — António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público, para efeitos do que determina o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em 16 e 25 de Fevereiro de 2005, respectivamente, o Regulamento de Publicidade do Município de Constância, cujo texto se anexa ao presente edital.

O Regulamento em causa entrará em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

### Regulamento de Publicidade do Município de Constância

#### Preâmbulo

O Regime Geral de Afixação e Inscrição de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial e de Afixação e Inscrição de Propaganda, encontra-se estabelecido na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto.

É competência das câmaras municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade dos respectivos municípios, incluindo nos troços de estradas nacionais inseridos em aglomerados urbanos.

Impõe-se, assim, a elaboração do Regulamento de Publicidade no Município de Constância (RP), dado ser premente criar regras que, em última instância, possibilitem um equilíbrio entre a actividade publicitária e o interesse público, olhando para factores importantes como a estética, o enquadramento urbanístico e ambiental e ainda a segurança.

Nestes termos, a Assembleia municipal de Constância aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento, cujo projecto, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a discussão pública.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Legislação habilitante

O Regulamento de Publicidade do Município de Constância, adiante abreviado por RP, é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com os artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro, Lei n.º 97/98, de 17 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de Maio.

#### Artigo 2.º

#### Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os meios ou suportes de afixação, inscrição e ou difusão de mensagens de publicidade, com excepção:

- Publicidade concessionada pelo município de Constância;
- Propaganda política;
- Mensagens e dizeres divulgados através de éditos, avisos, notificações e demais formas de sensibilização que se relacionem, directa ou indirectamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- Difusão de comunicados, notas oficiais e demais esclarecimentos que se prendam com a actividade de órgãos de soberania e da administração pública;
- Publicidade de espectáculos e outros eventos públicos de carácter cultural ou turístico, desde que autorizados pelas entidades competentes, bem como a respeitante a colóquios, congressos e acontecimentos similares de natureza técnica e científica;
- Prescrições que resultem de imposição legal.

#### Artigo 3.º

#### Conceito de publicidade

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se publicidade toda a qualquer forma de comunicação efectuada por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de:

- Promover quaisquer bens ou serviços, tendo em vista a sua comercialização ou alienação;
- Promover ideias, princípios, marcas, iniciativas ou instituições.

2 — Considera-se ainda publicidade toda e qualquer forma de comunicação promovida pela Administração Pública, não prevista no número anterior e que tenha por objectivo, directo ou indirecto, promover o fornecimento de bens ou serviços.

## CAPÍTULO II

### Regime e processo de licenciamento

#### Artigo 4.º

#### Licenciamento

1 — A afixação, inscrição ou difusão de mensagens de publicidade depende de licenciamento prévio por parte da Câmara Municipal de Constância.

2 — Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

- Os anúncios e reclamos colocados ou afixados dentro dos estabelecimentos ou no interior das montras de exposição destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e ou comercializados;
- Os anúncios temporários de venda ou arrendamento de imóveis, desde que nelas localizados.

#### Artigo 5.º

#### Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento deve ser formulado, em duplicado (cópia para devolver ao requerente no acto da entrega, após aposição da data de entrada e número de processo), através de requerimento a dirigir ao presidente da Câmara, de acordo com formulário a fornecer pelos serviços municipais aos interessados e do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Nome ou designação completa do requerente;
- Identificação fiscal;